



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.312, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 4.307, de 07 de março de 2024, que “Dispõe sobre o reajuste do valor da verba indenizatória paga a título de auxílio-alimentação ao servidor público municipal do Poder Executivo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.542, de 23 de dezembro de 2022, que “Concede auxílio-alimentação aos agentes públicos municipais que especifica, acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, e revoga a Lei nº 3.361, de 03 de julho de 2013”;

CONSIDERANDO a previsão legal expressa que delegou ao Executivo, por meio de Decreto, efetuar o reajuste anual do auxílio-alimentação do servidor público municipal, visando preservar, no mínimo, o seu valor real; e

CONSIDERANDO a consulta¹ apresentada pela Gerência de Gestão de Pessoas, setor afeto à Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 4.307, de 07 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o artigo acrescido do seguinte parágrafo único:

¹ Comunicação Interna nº 519/2024-03 / SEI nº 24.15.000000435-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

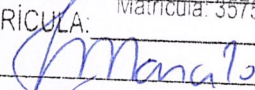
“Art. 1º Fica reajustado o valor diário concedido a título de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 4.542, de 23 de dezembro de 2022, passando para R\$ 20,00 (vinte reais), a ser creditado na mesma data de recebimento da remuneração.

Parágrafo único. Fica reajustado o valor diário concedido a título de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Complementar nº 4.542, de 2022, passando para R\$ 10,00 (dez reais), a ser creditado na mesma data de recebimento da remuneração.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2024.

Santa Luzia, 14 de março de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	14/03/24
NOME:	Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 35754
	
SETOR DE PROTOCOLO	